



FACULDADE DE COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO Nº. 02/2017

Estabelece processos e procedimentos necessários ao funcionamento e administração dos **Laboratórios Multimídia** da Faculdade de Comunicação.

O Diretor da Faculdade de Comunicação, Presidente do Conselho da FAC, no uso de suas atribuições, após ouvir o referido Conselho, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 17 / 03 / 2017:

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º – São objetivos dos Laboratórios Multimídia da FAC:

- a) Oferecer infraestrutura técnica e didático-pedagógica para atividades de ensino, pesquisa, extensão e formação, no desenvolvimento e execução de aulas práticas, oficinas, produtos e demandas de disciplinas e matérias que integram o currículo dos cursos oferecidos pela FAC-UnB, prioritários no atendimento.
- b) Estabelecer e operacionalizar processos e procedimentos necessários ao funcionamento – atendimento à demanda, manutenção, atualização e ampliação – e administração dos Laboratórios Multimídia.

Parágrafo Único: Os Laboratórios Multimídia são de uso geral e compartilhado por todos os professores e alunos dos cursos oferecidos pela Faculdade de Comunicação.



CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º – O atendimento aos objetivos dispostos no Capítulo I é competência da Coordenação de TI juntamente com a Coordenação Geral de Laboratórios.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art 3º. Compete à Coordenação de Tecnologia da Informação (TI):

- a) Estabelecer, planejar e operacionalizar processos e procedimentos necessários ao bom funcionamento – atendimento à demanda, manutenção, atualização e ampliação – e administração dos Laboratórios Multimídia.
- b) com base no efetivo uso dos laboratórios, se necessário, ajustar o cronograma consolidado, com vistas a reduzir a capacidade ociosa.
- c) decidir acerca do atendimento a demandas extraordinárias, não previstas no cronograma consolidado.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - Os Laboratórios Multimídia terão funcionamento regular de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 22h20min. O uso deve ser agendado conforme esta Resolução e as normas de cada laboratório, com base nas informações disponíveis em <http://ti.fac.unb.br/agendas-dos-multimidias/>

Art 5º - O uso de equipamentos e instalações dos Laboratórios Multimídia será regido pelos seguintes procedimentos:

Parágrafo 1º - Os professores deverão informar à Secretaria de Graduação, Coordenação Geral de Laboratórios e à Coordenação de TI a demanda prevista por disciplina, ao tempo da montagem da lista de oferta do semestre subsequente.

Parágrafo 2º - A Coordenação Geral de Laboratórios juntamente com a Coordenação de TI, com base em tais informações apresentará, simultâneo à apresentação da lista de oferta consolidada, previsão e cronograma de uso pelas



disciplinas de horário permanente, buscando atender de modo prioritário, adequado e suficiente a esta demanda.

Parágrafo 3º - Ao início de cada semestre, a Coordenação de publicará na URL <http://ti.fac.unb.br/agendas-dos-multimidias/> o cronograma de uso previsto para os laboratórios, para conhecimento, retificação e/ou alteração.

Parágrafo 4º - O cronograma consolidado deverá ser observado pelo colegiado da FAC e pelos professores, alunos, agências junior e representação estudantil, para conhecimento, retificação e cumprimento.

Parágrafo 5º - Ao longo do semestre letivo as reservas avulsas para uso do laboratório por disciplinas será atendida conforme a disponibilidade do laboratório e as disposições contidas neste regulamento, atendendo as normas de utilização.

Parágrafo 6º - As disciplinas de horário permanente nos Laboratórios Multimídia não terão sala de aula reservada durante todo o período letivo.

Parágrafo 7º - As reservas dos laboratórios serão canceladas em casos de atrasos acima de 30 minutos, sem comunicação prévia, e os laboratórios ficarão disponíveis para a utilização de alunos.

Art. 6º - A utilização dos laboratórios nos horários vagos por alunos.

Parágrafo 1º – O uso dos laboratórios da FAC é exclusivo aos professores, estudantes que cursam disciplina ou façam parte de projeto de pesquisa e integrantes de iniciativas de extensão da FAC. Os alunos, caso solicitado, deverão apresentar carteirinha da UnB ou comprovante de matrícula em disciplina ou projeto de pesquisa ou extensão da FAC para utilizar o laboratório.

Parágrafo 2º - Laboratórios utilizados de forma contínua por uma matéria, no horário desta, somente poderão ser usados por alunos ou professores de outras disciplinas se houver autorização, por escrito (e-mail, declaração ou anotação no caderno de ocorrências), do(s) docente(s) que ministra(m) matéria regularmente nos laboratórios.

Art. 7º - As desistências na utilização dos Laboratórios Multimídia, mesmo no caso de disciplinas de uso regular, devem ser comunicadas com pelo menos, um dia de antecedência. Deste modo, professores ou alunos inscritos em eventual lista de espera poderão ser avisados, por e-mail, a tempo de fazerem uso do espaço.



CAPÍTULO V

DO CONTROLE DOS LABORATÓRIOS

Art. 8º - Para controle de ocorrências cada laboratório deve manter um livro que será preenchido pelos técnicos e/ou estagiários da área técnica, relatando o ocorrido, e assinado ao final do horário das atividades pelo professor.

Art. 9º – Será entregue à Direção da FAC, 14 dias antes do final do semestre letivo, relatório de danos e ou furtos de cada Laboratório Multimídia.

Art. 10º – Será entregue à Direção da FAC, 14 dias antes do final do ano letivo, um levantamento do patrimônio de cada laboratório;

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES POR USO

Art. 11 - Os professores, monitores credenciados e técnicos (na ausência dos professores) são os responsáveis pelo controle e permanência dos alunos nos ambientes laboratoriais.

Parágrafo 1º –O usuário é responsável pelo uso e eventuais danos ao patrimônio e prejuízos ao bom funcionamento dos laboratórios.

Parágrafo 2º –Os usuários devem ao término das atividades entregar as dependências nas mesmas condições ou em melhor estado do que no momento de ingresso no espaço.

Art. 12 - Durante as aulas, o professor e/ou monitor deve atuar com seus alunos, evitando que os estudantes fiquem sozinhos durante o horário de aula/marcado.

CAPÍTULO VII

NORMAS GERAIS

Art. 13 - Fica vedado o uso dos laboratórios para execução de trabalhos que não estejam vinculados ao ensino, pesquisa e extensão da FAC.



Art. 14 - É expressamente proibido o uso do laboratório para fins não previstos no Capítulo I deste regulamento;

Art. 15 - É expressamente proibido aos usuários comer, beber e fumar nos laboratórios, exceto água em garrafa com tampa ou bico dosador. Os professores, os técnicos e os estudantes devem auxiliar nesse controle.

Art. 16 - Os procedimentos de segurança devem ser seguidos para ligar e desligar os equipamentos dos laboratórios. Os professores e técnicos devem orientar e explicar cada procedimento e fiscalizar a correta aplicação.

Art. 17 - Softwares instalados serão automaticamente removidos na reinicialização das máquinas.

Parágrafo 1º - É proibida a instalação de qualquer software não licenciado nos computadores dos Laboratórios Multimídia.

Art. 18 - Arquivos utilizados durante as aulas nos Laboratórios são apagados de imediato após o desligamento ou reinicialização dos equipamentos.

Art. 19 - Ao longo da utilização, caso algum equipamento ou componente apresente defeito, ele deverá ser comunicado ao professor ou técnico responsável, conforme o caso, para que o identifique e libere para providências.

Art. 20 - É terminantemente proibido transmitir, trocar, acessar, manipular qualquer material de cunho obsceno, difamatório ou ilegal, seja imagem, texto, vídeo ou som, nos computadores da Faculdade de Comunicação.

Art. 21 - É proibida a utilização dos recursos do laboratório para envio e recebimentos de textos, sons ou imagens que sejam considerados de cunho ofensivo,

Art. 22 - Casos omissos ou de interpretação desta Resolução serão realizados pela Direção e pelo Conselho da FAC se estas instâncias assim determinar,

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Brasília, 22 de março de 2017

Prof. Dr. Fernando Oliveira Paulino

Mat. 1037234

Diretor – FAC/UnB